



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea "d" e "g", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Itapicuru, por via amigável ou judicial, o imóvel rural denominado "Fazenda Manco", localizado no Povoado Manco, Zona Rural de Itapicuru-Bahia, com área de 0,299274 hectares (equivalente a 2.992,74 m² - dois mil, novecentos e noventa e dois metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), com coordenadas geográficas Latitude 11°16'19,61" S e Longitude 38°18'3,51" O, conforme marcos geodésicos constantes no Cadastro Ambiental Rural - CAR BA2916500-9848.E6EF.1283.4E5D.94F5.483B.74EF.E98B, limitando-se ao norte, ao sul, e ao oeste com José dos Santos Ribeiro, e ao leste com a Escola Municipal Aníbal da Costa Pinto Dantas. A posse do dito imóvel desde 27/12/2000 é do Sr. **JOSE DOS SANTOS RIBEIRO**, portador do CPF nº 725.***.***-91, consoante se comprova pelo Recibo de Compra e Venda com firma reconhecida pelo Tabelionato de Notas dessa Comarca, na qual consta expressamente que exerce a posse sob o imóvel acima mencionado.

Art. 2º. A desapropriação destina-se à CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA DE 09 SALAS NO POVOADO MANCO, zona rural do município de Itapicuru.

Parágrafo Único. A aquisição do terreno supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito